e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1969.

Sec.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. — Brlendonça.

Lei nº 1.649, de 18 de abril de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 460,00 para pagamento a Zoney Rodrigues da Silveira, de serviço prestado como substituta da professôra América do Carmo Pereira Alves, regente da escola "Campos Sales", na fazenda Ressaca, licenciada para tratamento de saúde, referente ao mês de janeiro; 20 dias de Abril e os meses de Maio a Setembro e Dezembro de 1968, conforme comprovação feita pela Inspetoria Municipal do Ensino Rural e pela Contabilidade da Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1.969.

Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. – Brandonça.

Lei nº 1.650, de 18 de abril de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$86.421,60 para pagamento da 1a. prestação referente a compra de um trator "Fiat", financiado pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais, vencida em 21 de novembro de 1968.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1969.

Hermano de Castro

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. – Brandonça.

Lei nº 1.651, de 18 de abril de 1.969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial da quantia